

Lei n° 462/77

²⁷
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para fins educacionais e abrir crédito especial para ocorrer com despesas decorrentes."

O povo do município de Uniãozinha, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos da minuta anexa, e para fins de progressão Educacional do Município com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Diretoria Estadual de Minas Gerais, beneficiando seu setor local de Uniãozinha, mantenedor da Escola da comunidade São Simão, neste município de Uniãozinha, M.G.

Art. 2º - Para a execução do presente convênio, no atual exercício, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial na rubrica 3.2.1.0-00 subvenções sociais e de valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seis centos reais).

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, poderá o executivo municipal, utilizar recursos decorrentes do excesso de arrecadação ou anular total ou parcial dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único - Para os efe-

eições subsequentes, a subvenção será aquela que constar da lei Orçamentária do município, na forma do Convênio, em renovação ou simples sequência.

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simões,
níria, aos 23 de maio de 1977.